TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia ***03 de dezembro de 2015, às 09:00 horas***, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS*, do tipo menor preço global***, para a execução das obras que se refere o objeto da presente licitação, regendo-se o procedimento pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Portaria 1.345, de 05 de julho de 2013, Ministério da Saúde, Portaria 1.380, de 09 de julho de 2013, Ministério da Saúde demais legislações aplicáveis e pelas disposições por este Edital. Os interessados poderão obter o Edital e maiores informações nesta Prefeitura durante o expediente administrativo.

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para execução, **sob o regime de empreitada por preço global,** dos serviços relativos à construção de UBS, tipo I, Setor Aeroporto, situada na Rua 21, esquina com a Rua 202-A, Quadra 27, Lote 13, Setor Aeroporto, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul 17º 43’ 30’ e Longitude Oeste 49º 07’ 02”, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo e nos projetos, que em anexo seguem.

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: **www.morrinhos.go.gov.br**.

II - DAS GENERALIDADES:

2.1. As obras a serem executadas encontram-se definidas no projeto, orçamento, memorial descritivo e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

2.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital poderão ser atendidos mediante solicitação, por escrito, e devidamente protocolada na sede da Prefeitura, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data marcada para abertura da licitação.

2.3. A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas, através de carta, fax ou e-mail, dirigidos a todos os interessados que tenham adquirido o Edital da TOMADA DE PREÇOS, até 03 (três) dias corridos, antes da data marcada para a abertura da licitação.

2.3.1. Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, tanto na fase de habilitação, análise de propostas e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito

e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

2.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.5. O Fundo Municipal de Saúde - FMS poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Não serão aceitas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a sua abertura.

2.7. Os preços ofertados pelos concorrentes serão considerados fixos e irreajustáveis para efeito de avaliação e julgamento das propostas.

2.8. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

2.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. O Fundo Municipal de Saúde - FMS reserva prerrogativas para o reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

2.10. Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos, planilhas e memorial descritivo, e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.11. As propostas das empresas consideradas inabilitadas ser-lhe-ão devolvidas nos envelopes ainda fechados, mediante recibo, desde que haja renúncia do direito de recurso ou após sua apreciação.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto ao seguinte:

a) entrega de envelope de habilitação, em envelope lacrado; e

b) entrega da proposta comercial, em envelope lacrado.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1. Empresário individual ou sociedade empresária:

a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) estrangeiro(a);

c) suspenso(a) de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) concordatário(a), em processo falimentar ou recuperação judicial;

f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra e do fornecimento de bens a ela necessários:

3.3.1. servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.2. autor(a) do projeto básico de engenharia;

3.3.3. sociedade empresária e não empresária responsável pela elaboração do projeto básico de engenharia, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da sociedade a que se refere o item 3.3.3 na licitação ou na execução contratual, como consultor(a) ou técnico(a), nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

3.3.3.2. Aquelas empresas interessadas na participação, conforme descrito acima, deverão atender as exigências do art. 3º, I e II, Lei Complementar nº 123/2006, **enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

3.3.3.3. **Caso não acudirem no mínimo 3 (três) interessados na condição de Microempresas, Micro Empreendedor Individual ou Empresas de Pequeno Porte nos itens exclusivos, poderão participar do procedimento licitatório às demais empresas, situação descrita no inciso II do art. 49 da LC 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014.**

IV - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

a) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O órgão licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

b) A documentação e proposta exigidas serão entregues no local, data e hora fixada para a licitação, em envelopes, separados, lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICIPIO DE MORRINHOS - FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
PROPONENTE.
FONE/FAX.

c) O primeiro envelope com o sub-título "**DOCUMENTAÇÃO**" e o segundo com o sub-título "**PROPOSTA**".

d) Não será aceita proposta enviada por fax ou e-mail.

e) Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.

4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1.1. O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas. Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa. As certidões que não especificarem os prazos de validade serão aceitas com **30 (trinta) dias** a partir da data de sua expedição. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia **autenticada** ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis. Esta Comissão sugere que após ser colocada na ordem sequencial, a documentação que é exigida neste Edital, seja numerada, folha por folha, em ordem numérica crescente.

4.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.2.1. Cédula de identidade do representante legal da licitante que se fizer presente no certame, devidamente acompanhada de **procuração, pública ou particular**, esta com firma reconhecida, ou qualquer outro documento que o habilite a representá-la;

4.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2.6. Certificado de Registro Cadastral – CRC fornecido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, **emitido até o segundo dia útil anterior à data da licitação**;

4.1.2.7. **Procuração pública ou particular**, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não detentor da procuração, de qualquer manifestação no processo licitatório;

4.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17/10/2014 em vigor desde 03/11/2014);

4.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

4.1.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Morrinhos, mediante Certidão Negativa de Débitos.

4.1.3.8. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica ou do Estado em conformidade com o Provimento nº 09/2015, de 23/02/2015, da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

4.1.4.2. Comprovação de capital social integralizado mínimo ou valor do patrimônio líquido, através de certidão da junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

4.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4.4. Comprovação da boa situação financeira da firma interessada **através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,0 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,40**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
LC = AC/PC
E = PC+ELP / AT

Onde:
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável a longo prazo
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível a longo prazo
AT = Ativo total.

4.1.4.4.1. As fórmulas supra mencionadas, deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial**, assinado por contador habilitado ou técnico em contabilidade.

4.1.4.4.2. As firmas constituídas no presente exercício deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.5.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.1.5.2. Certidão expedida pelo CREA/CAU, atualizada, comprovando que a licitante possui em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior no ramo de engenharia civil.

4.1.5.3. Capacitação técnico-operacional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em

nome da própria licitante (empresa) ou do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

4.1.5.3.1. O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação de endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

4.1.5.4. Atestado de visita, conforme Anexo III, expedido pelo Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um Profissional de nível superior, Responsável Técnico da licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, com atribuições profissionais conforme descrito na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o local da obra e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e o responsável da empresa.

4.1.5.5. A visita ao local das obras será realizada até o **segundo dia útil anterior** à data prevista para a sua abertura, no horário de expediente da área Administrativa da Prefeitura Municipal e demais dependências, sendo esta acompanhada pelo Engenheiro responsável do órgão licitador, que, ao final, emitirá e assinará o atestado especificado no item "4.1.5.4".

4.1.5.5.1. A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Visita na habilitação do proponente.

4.1.6 – OUTRAS DECLARAÇÕES:

4.1.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

4.1.6.2. Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.

4.1.6.3. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

4.1.6.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

4.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição da seguinte forma:

a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.2.1. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido. Assim como, aberto o envelope de HABILITAÇÃO, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído, salvo na hipótese prevista no item 4.2. acima.

4.2.2. Se todos licitantes forem inabilitados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que tenham determinado a inabilitação. Os documentos deverão ser apresentados conforme os procedimentos indicados, e serão abertas em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nesta Tomada de Preços.

4.2.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada por seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.

4.3 - <u>DA PROPOSTA</u>:

4.3.1. A proposta deverá ser elaborada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, digitada de forma clara, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o entendimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, apresentando, ainda, as seguintes informações:

4.3.2. Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e endereço eletrônico, nome, CPF, RG, estado civil e endereço do representante que irá assinar o contrato;

4.3.3. Nome do banco, número da conta corrente e agência em que deseja receber os seus créditos;

4.3.4. Valor global da obra (em reais, em algarismo arábico e por extenso);

4.3.4.1. O preço global deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc., que possam incidir na execução dos serviços.

4.3.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega (art. 64, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93);

4.3.6. Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução total da obra;

4.3.7. Declaração de que o prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado da data prevista para início da obra constante na "Ordem de Serviços". A obra será executada nas condições previstas nas especificações técnicas e no cronograma.

4.3.8. Planilha detalhada da proposta considerando todos os quantitativos e os preços unitários, globais e totais, conforme "MODELO PLANILHA DETALHADA", fornecido pelo Município. A planilha deverá ser elaborada observando os preços máximos, unitários e total, fixados pelo Município.

4.3.8.1. O licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser executados de forma completa, portanto devem ser entregues de forma integral. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado, em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações, observando o prazo estipulado.

4.3.9. Não serão aceitas propostas encaminhadas via e-mail, fax, telegrama, disquete ou CD-ROM.

4.3.10. Após a abertura do envelope contendo a proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme § 6º do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Tampouco serão admitidos cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando o licitante sujeito às penalidades previstas em lei.

4.3.11. Considerações finais sobre a proposta comercial:

a) uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido;

b) com o recebimento da proposta, o Fundo Municipal de Saúde - FMS entenderá que todos os projetos, prazos, especificações, quantitativos e locais de instalação foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução dos itens e subitens constantes na planilha detalhada da proposta;

c) em sua proposta, o licitante deverá considerar que o Município efetivará as retenções financeiras previstas nas legislações vigentes;

d) o licitante também deverá considerar a contratação de garantia e dos seguros para a execução da obra, que deverão estar de acordo com as condições definidas no Contrato;

e) decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que tenha havido a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

f) revalidação da proposta: caso o processo licitatório não tenha sido concluído ou o Contrato não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta e havendo interesse, o licitante deverá, independentemente de notificação formal do Município, apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta, por igual período. A não prorrogação da proposta será entendida como exercício do direito liberatório de que trata o art. 64, § 3º, da Lei n. 8.666/93. Ao prorrogar a validade de sua Proposta o licitante não poderá modificá-la.

V - DA CAUÇÃO:

5.1. A firma vencedora terá, obrigatoriamente, que recolher caução no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 5 dias após a assinatura do contrato.

5.2. O recolhimento da caução deverá, ser feito na Tesouraria do Município, à Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, Morrinhos, Goiás, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária com garantia mínima de 6 (seis) meses, em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

5.3. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia de execução, se assim o desejar.

5.4. A caução inicial e seus complementos serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação das obras contratadas junto ao INSS (mediante entrega da CND da obra) e ao FGTS (mediante entrega do CRF).

5.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvida a caução inicial.

5.6. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução não será devolvida.

VI - DO PRAZO:

6.1. O Prazo para execução das obras será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso a obra não seja concluída.

VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO:

7.1. O licitante vencedor deverá executar as obras, objeto desta licitação, em até 180 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. O pagamento dar-se-á conforme as medições realizadas, após a apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

7.3. As faturas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora acompanhadas de comprovante de recolhimento do INSS e do FGTS e relação de empregados contratados.

7.4. A emissão do atestado de execução, referente ao faturamento apresentado, está condicionada à efetiva execução dos serviços licitados, observadas as quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5. Na hipótese de o faturamento não atender às quantidades, à qualidade e demais condições deste Edital e seus anexos, caso a caso, caberá ao contratado promover as correções devidas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da notificação pelo FMS.

VIII - DO REAJUSTE:

8.1. O preço proposto será fixo e irreajustável.

IX - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que se orientará pelo seguinte procedimento:

9.1.1. Receber no local, data e horário estabelecido os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponente retardatária.

9.1.3. Após a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” na presença das licitantes, rubricar, numerar os documentos e oferecê-los às proponentes para análise e rubrica.

9.1.4. Após o cumprimento do sub-item anterior, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, a(s) licitante(s) será(ão) outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar(em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA).

9.1.5. Havendo renúncia expressa das licitantes de interporem recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA), das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em Ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame.

9.1.6. Caso se verifique a hipótese aventada no item "9.1.4", os envelopes de nº 02 (PROPOSTA), serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro.

9.1.7. Lavrar atas circunstanciadas das reuniões da licitação, submetê-las à apreciação e assinatura dos proponentes presentes.

9.1.8. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou, ainda, no caso do item 4.2.2, realizar-se-á SEGUNDA REUNIÃO no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado do julgamento da habilitação e anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo as inabilitadas os envelopes nº 02 (PROPOSTA) devidamente fechados, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na SEGUNDA REUNIÃO, serão adotados os mesmos procedimentos da PRIMEIRA, a partir do ponto em que foi interrompida.

9.1.9. Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados.

9.2. Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

9.2.1. Não serão considerados as propostas que não atenderem no todo os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.2.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global;

9.2.4. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

9.2.5. No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.

9.2.6. Serão consideradas desclassificadas:

9.2.6.1.. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9.2.6.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.2.6.3. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.7. A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha detalhada. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

9.2.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no item XI deste Edital, se for o caso, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

9.2.9. A ausência do representante da licitante nas sessões públicas de abertura dos envelopes contendo documentação e propostas e nas de julgamento, quando convocados, inclusive via fax, implica na aceitação das decisões tomadas e na renúncia ao direito de recursos.

9.2.10. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

X – DO PROJETO DE ENGENHARIA:

10.1. O projeto de engenharia contém todos os elementos e informações necessárias à elaboração e consistência da proposta comercial, encontrando-se os desenhos técnicos detalhados nas especificações técnicas. Quaisquer alterações no projeto ou nos demais anexos do edital, que venham ser efetivadas pela Administração, também deverão ser consideradas para os fins de proposição. Se ocorrer esta hipótese, o prazo será reaberto, de acordo, com o § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada nos termos do item 4.1.6.4, de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, e que esteja devidamente representada no momento da fase de julgamento das propostas de preços, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.2. O disposto no item 11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.1, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada, situação em que será homologado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem enquadradas no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.4. Em cumprimento ao disposto no subitem anterior, fica assegurado à licitante que optar por valer-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, através de seu representante presente na reunião de julgamento das propostas de preços, manifestar-se, **no prazo de 10 (dez) minutos, contados a partir da leitura dos preços ofertados pelas empresas habilitadas**, pela utilização ou não do benefício.

11.1.4.1. Manifestada a sua intenção pela utilização do benefício no tempo previsto no subitem anterior, licitante deverá apresentar sua proposta comercial à Comissão Permanente de Licitação, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da reunião de julgamento das propostas de preços, cuja intimação será lavrada na respectiva ata de reunião.

11.1.5. Na hipótese de não-classificação nos termos previstos no item 11.1.1, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:

12.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá à autoridade competente a homologação dos serviços à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

12.2. A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o Município, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

12.3. Após a homologação do julgamento pela autoridade competente, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação;

12.4. A critério do Gestor do FMS poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso;

12.5. A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa;

12.6. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-á na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 12 (doze) meses.

XIII - DAS SANÇÕES:

13.1. As sanções previstas são as constantes no Anexo I, deste Edital.

XIV – DA RESCISÃO:

14.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93:

14.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;
14.1.2. Por iniciativa do Município, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

14.1.2.1. Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial;

14.1.2.2. Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

14.1.2.3. Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

XV - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

15.1. A critério do Município poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 65, §1° da Lei n° 8.666/93, não previstos e necessários.

15.2. Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo do Município serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

XVI – DOS RECURSOS:

16.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

16.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, que poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao Órgão licitador.

16.3. Cabe à Comissão Permanente de Licitação e à proponente observarem o disposto no artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4. Os recursos ou impugnações serão interpostos mediante petição, dirigida ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentados e protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município de Morrinhos.

16.4.1. Não será admitida a impugnação ou recursos do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

16.5. Qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação ou licitante até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas poderá impugnar a Tomada de Preços por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 41, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização da execução das obras será feita pelo Município e/ou por firmas por ele indicadas devidamente credenciadas, com responsabilidades específicas.

17.2. A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

17.2.1. inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

17.2.2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

XVIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

18.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

18.1.2. Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem previamente aprovados pelo Município. A CONTRATADA, entretanto, será responsável pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da CONTRATANTE.

XX - DAS OBRIGAÇÕES:

20.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

20.1.1. A manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo Município, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

20.1.2. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

21.1. Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- função 10, subfunção 301, programa 0081, projeto 1697, elemento de despesa 4.4.90.51.00, fonte 102;

- função 10, subfunção 301, programa 0081, projeto 1697, elemento de despesa 4.4.90.51.00, fonte 121.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. O Município se reserva o direito de revogar ou transferir a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que às proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.

22.2. O Município exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

22.3. A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

22.4. A participação na licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

22.5. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no protocolo geral da Prefeitura Municipal, dois dias úteis antes do dia marcado para a abertura dos trabalhos.

22.6. Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único envólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até o segundo dia útil anterior à abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

22.7. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

“Pela presente declaração, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Morrinhos, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.”

22.8. A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste edital.

22.9. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo documentação e propostas de preços, não será aceita participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, à exceção do previsto no item 4.2.2 deste Edital.

22.10. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

22.11. Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Morrinhos tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.13. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

22.14. A Contratada obriga-se a garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e segurança do tráfego, mantendo inclusive a respectiva sinalização do nível solicitado pela fiscalização.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital, que será divulgado na forma da lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
=Presidente da CPL=

ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra, **sob o regime de empreitada por preço global**, dos serviços relativos construção de UBS, tipo I, Setor Aeroporto, bem como a fiscalização e orçamento dessa reforma.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com este termo de referência e demais condições constante do edital e seus anexos.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS
3.1. Rua 21, esquina com a Rua 202-A, Quadra 27, Lote 13, Setor Aeroporto, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul 17º 43’ 30’ e Longitude Oeste 49º 07’ 02”, nesta cidade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis.

5. JUSTIFICATIVA
5.1. Considerando a necessidade de ampliar e agilizar a oferta de atenção primária, dada à necessidade de disponibilizar melhoria nos recursos de atendimento da saúde dos munícipes e uma vez que o Município não disponibiliza de mão de obra para a realização das obras e serviços, necessário se faz a contratação de serviços de terceiros, através pessoa jurídica com habilidade no ramo de engenharia civil para a execução das obras e serviços para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), tipo I, para promover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para o desempenho de suas funções.

6. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)
6.1.A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO GLOBAL”.** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo beneficio, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7. DO PRAZO PARA EXECUCAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

7.2. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da "Ordem de Serviço".

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso o período não seja suficiente para o término da obra.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme as medições realizadas pelo Município, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

10. DAS SANÇÕES

10.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento: (a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93; (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

11. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

11.1 Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

12. OBSERVAÇÕES:

12.1. O Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, estão gravados em arquivo digital (CD).

12.2. Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis na GERÊNCIA DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, localizada à Rua Senador Hermenegildo, nº 160, nesta cidade, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.

12.3. Independente de transcrição na proposta da licitante o memorial descritivo, projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação.

12.4. O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.

12.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, por meio do Setor competente para posterior deferimento e atesto.

12.6. Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronograma Físico-Financeiro, compõem este Termo de Referência e os mesmos correrão por conta dos licitantes.

12.7. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.9. A caução de garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ENDEREÇO: RUA 21, ESQUINA C/ AVENIDA 202-A, QUADRA 27, LOTE 13, SETOR AEROPORTO MORRINHOS/GO.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

1. GENERALIDADES

1.1 O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à construção da **UBS TIPO I - Unidade Básica de Saúde do Setor Noroeste**, e instituir os direitos e obrigações da Prefeitura Municipal de Morrinhos, adiante designada CONTRATANTE, e da firma construtora, adiante designada de CONTRATADA.

2. ADMINISTRAÇÀO DA OBRA

2.1 A CONTRATADA deverá planejar, assessorar a obra para que seja concluída satisfatoriamente em **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA DE MORRINHOS**.**
Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

2.2 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste caderno de especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

2.3 A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e auxiliado por um Mestre de Obras, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

2.4 DIÁRIO DA OBRA - O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar semanalmente uma via das folhas preenchidas no período a PREFEITURA DE MORRINHOS.

2.5 A CONTRATADA será responsável pela colocação da placa de obra, conforme modelo apresentado pela PREFEITURA DE MORRINHOS, contendo o nome do responsável técnico pela execução da obra, tendo em vista as exigências do registro na região do CREA em que se realize a construção.

2.6 SUB-EMPREITADAS – Todos os serviços subcontratados deverão ser submetidos à aprovação da PREFEITURA DE MORRINHOS.
Os Serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.

2.7 Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e em apelação.

2.8 Os pagamentos de encargos sociais, registro e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário do expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.9 A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigia da obra de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório pelo CONTRATANTE.

3. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

3.1 Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como aliciar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.

3.2 A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente será apontada pela FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.

3.3 Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e estas especificações.

3.4 A CONTRATADA só poderá utilizar-se de qualquer material, depois de submetê-lo ao exame a aprovação da FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.

3.5 Cada lote ou partida de material deverá além de outras constatações, ser contratado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

3.6 As amostras deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

3.7 Obrigam-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais, que porventura venham a ser impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

3.8 Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas Especificações.

3.9 EPI`s- É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individuais (EPI), necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes, luvas, entre outros, de acordo com cada serviço a ser executado.

4. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

4.1 A obra deverá ser iniciada, no máximo, **05 (cinco) dias** consecutivos após a emissão da **ordem de serviço** pela Prefeitura Municipal de Morrinhos.

4.2 O CONTRATANTE poderá manter nas obras engenheiros e prepostos seus, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

4.3 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermediário da FISCALIZAÇÀO.

4.4 É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

4.5 O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÀO, não aceitará serviços para cuja execução não tenha sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e fará demolir por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

4.6 Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeitos a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

4.7 É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

4.8 Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

4.9 O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação.

4.10 Todos os valores referidos nas planilhas apresentados por esta PREFEITURA, anexos do edital de licitação, têm a finalidade de orientar e caracterizar a magnitude da obra e de seus

elementos, tendo caráter meramente informativo. Assim sendo, os valores a serem apresentados no envelope "PROPOSTA" não deverá guardar qualquer relação com os números constantes do processo, tanto em relação aos quantitativos, quanto aos preços unitários e devendo, portanto, ser conferidos pelos proponentes. O orçamento apresentado pelo CONTRATANTE é passível de erros tanto para maior quanto para menor nos valores que apresentam. Assim sendo, os números constantes na planilha fornecida pelo CONTRATANTE não poderão, em nenhuma hipótese, ser citados para justificarem falhas no orçamento apresentado pela CONTRATADA, seja relativo a despesas não computadas, erros nos quantitativos ou preços irrisórios ou inexeqüíveis.

Todos os quantitativos fornecidos deverão ser levantados e confirmados pela CONTRATADA.

4.11Resumem-se basicamente os serviços a serem executados nos itens abaixo discriminados, conforme projetos em anexo, observando-se que qualquer outro serviço que se fizer necessário para o fiel cumprimento do objeto, mesmo que não estimados no presente memorial deverão ser executados pelo contratado, obrigando-se o mesmo a comunicar anteriormente à fiscalização que emitirá ou não ordem de serviço para execução dos mesmos:

- Serviços preliminares:

Antes de se iniciar qualquer serviço de construção civil a CONTRATADA deverá colocar as placas de obra nos padrões do Ministério da Saúde com dimensões de 1,50x2,00m e da firma contratada, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, e também fazer a anotação de responsabilidade técnica (ART) pelo engenheiro responsável pela execução da obra.

- Transportes / Serviços em terra

A CONTRATADA deverá ser feita a raspagem, regularização e limpeza do terreno para posteriormente iniciar o serviço de locação da obra.

- Fundação:

As estacas a serem perfuradas deverão ser de 30cm de diâmetro, com profundidade de 3,0metros, armadas com aço CA-50A em 2,0metros e concretadas com concreto FCK – 20MPa, conforme detalhe no projeto estrutural em anexo.

O embasamento deverá ser feito com tijolos comum 01(uma) vez, de primeira qualidade.

O apiloamento da área a ser edificada deverá ser executado utilizando da compactação mecânica (sapo).

- Estrutura:

A viga baldrame, viga de cobertura e pilares deverão ser feitos com aço CA-50A e concreto com FcK 20MPa, conforme estipula projeto estrutural em anexo.

As vergas e contra-vergas de concreto armado deverão ser feitas com aço CA-50A e concreto com FcK 15MPa.

As lajes aparentes deverão ser impermeabilizadas com manta asfáltica autoprotegida com filme de alumínio.

- Alvenaria:

A alvenaria deverá ser feita com tijolos furados de 15x30cm de primeira qualidade, com 06 furos, os quais deverão ser assentados com argamassa mista de cal, areia e cimento, inclusive o balcão da recepção, conforme projeto arquitetônico em anexo.
Todo o perímetro do terreno que abrigará o posto e o fechamento lateral da edificação até a delimitação do muro deverão ser murados, chapiscados e rebocados com 2,50metros de altura, tanto internamente como externamente, colocando grade de proteção, em estrutura metálica, na frente de todo o posto, com portão de correr na entrada do posto nas dimensões de 1,50mx2,50m e portões nas laterais da edificação, conforme determina o projeto em anexo.

- Esquadrias Metálicas:
As esquadrias metálicas a serem colocadas deverão ser com chapa de acabamento, das marcas Gravia, Sassazaqui, Ulian Esquadriaço, ou similar, sendo obrigatoriamente de 1ª linha e os modelos especificados e aprovados pelo engenheiro fiscal da prefeitura.
As esquadrias de madeira também ser obrigatoriamente de 1ª linha e os modelos especificados e aprovados pelo engenheiro fiscal da prefeitura.
Na frente da edificação deverá ser colocado grade de proteção em ferro quadrado com portão.

- Cobertura:
A cobertura deverá ser feita em estrutura de madeira de primeira qualidade, angelin vermelho, jatobá, ipê, maçaranduba, ou similar, onde o espaçamento entre as vigotas não poderá ser maior que 85 cm.
Deverá ser utilizada na edificação do posto telha de fibrocimento e laje impermeabilizada conforme projeto arquitetônico em anexo.
Os rufos e calhas deverão ser em chapa galvanizada e as dimensões especificadas no orçamento em anexo.

- Instalações Elétricas:
Deverá ser toda executada de acordo com o projeto elétrico em anexo, com utilização de material todo de primeira qualidade, onde todos os materiais elétricos deverão ser vistoriados e aprovados pelo engenheiro fiscal.
Na área externa da edificação deverão ser colocadas arandelas iluminando a frente da UBS.

- Instalações Hidro-Sanitárias:
Deverá ser executada seguindo o projeto hidro-sanitário em anexo, utilizando material de primeira qualidade com aprovação do engenheiro fiscal, como exemplo tubos tipo A.

- Revestimento:
As paredes deverão ser chapiscadas e rebocadas com argamassa mista de areia/cal/cimento.
Deverão ser colocados revestimentos de parede cerâmico PEI-4, na cor branca, até a altura de 2,10cm do piso, das marcas: Cedasa, Brushinelli, Ceusa, Cepar, ou similar, obrigatoriamente de 1ª linha, nos seguintes locais: D.M.L., Sanitários em geral, Sala de Procedimentos, Curativo, Vacinas, Observação, Inalação, Esterilização, Expurgo e Copa.

- Pavimentação:

Deverá ser feitas a regularização e compactação do terreno para posteriormente ser executado o contrapiso em concreto desempenado com espessura de 5,0cm e fck-15MPa.
O leito para receber o contrapiso, a calçada de proteção e externa e o piso cimentado da área interna da edificação deverão ser regularizados e compactados antes de se fazer o piso em concreto desempenado. A calçada de proteção deverá ser feita em torno de toda a UBS com 80 cm de largura.
Toda a entrada da UBS deverá ser pavimentada com piso de concreto, incluindo o piso cimentado da área interna e as calçadas em frente e do lado da UBS.
O revestimento de piso de toda a extensão do posto deverá ser cerâmico de primeira qualidade com **PEI-5**, de 1ª qualidade, das marcas: Cedasa , Brushinelli , Cepar , ou similar, sendo o modelo e a cor aprovado primeiramente pelo engenheiro fiscal.
Nas áreas onde não for ter revestimento de parede cerâmico o rodapé de cerâmica deverá ser embutido junto ao reboco.

- Pintura:
A pintura externa de toda a edificação, deverá ser executada com textura acrílica, exceto os muros que deverão ser pintados com tinta acrílica, das referidas marcas: Coralatex, Suvinil ou similar, de 1ª linha.
As cores da fachada da edificação deverá ser definida pelo engenheiro fiscal da obra.
Internamente, tanto no teto quanto nas paredes, deverá ser emassado com duas demãos de massa PVA.
A pintura das paredes internas deverá ser feita com esmalte sintético até meia altura branco gelo e o restante acima com tinta acrílica também branco gelo e no teto tinta acrílica branco neve.
Todas as esquadrias metálicas deverão ser pintadas com aplicação de fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético na cor branco gelo das marcas Coralatex, Suvinil, ou similar, e as esquadrias de madeira com verniz sintético brilhante na cor natural.
Todos os pisos cimentados da edificação deverão ser pintados com tinta para piso, das referidas marcas: Novacor, Suvinil Piso, Coral Piso, ou similar, de 1ª linha, sendo a cor definida pelo engenheiro fiscal da obra.

- Diversos:
Em todos os vãos das portas e nas janelas de vidro temperado deverão ser colocadas soleiras e peitoril de granito cinza Corumbá ou similar.
As bancadas com espelhos também deverão ser em granito cinza Corumbá ou similar.
As louças como cubas e vasos sanitários, deverão ser das marcas Ideal Stander, Icasa, Deca, ou similar, na cor branco.
Nas esquadrias metálicas será utilizado vidro fantasia de 4,0 mm, vidro temperado verde 8,0 mm na janela da fachada frontal e as portas de vidro temperado verde 10,0mm.
As fechaduras deverão ser de primeira qualidade, das marcas Stam, Soprano, ou similar.
As barras para deficientes deverão ser cromadas.
Na frente da edificação, espera, deverá ser feito dois bancos de madeira para assento e na área externa deverá ser feito canteiros de jardim com um banco de concreto polido em torno do canteiro sendo este de alvenaria aparente.
Deverá ser gramado todo o interior da UBS onde não houver calçada de piso cimentado.

5. INSTALAÇÃO DA OBRA

5.1 A CONTRATADA construirá, no local da obra, instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da mesma. Caberá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados.

5.2 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, diário de obra e especificações necessárias até o término da construção. Deverá ser procedida pela CONTRATADA periódica remoção de todo o entulho e detritos que venha a acumular no terreno no decorrer da reforma.

6. LIMPEZA FINAL DA OBRA

6.1 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO INICIAL

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	3,00	315,00	945,00
1.02	AG-20200	FERRAMENTAS	m2	284,24	1,83	520,16
1.03	AG-20400	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA/RETIRADA ESGOTO SANIT.	un	1,00	2.037,27	2.037,27
1.04	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁEREA - COMPLETO	un	1,00	780,97	780,97
1.05	73992/001	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	284,24	9,17	2.606,48
1.06	AG-21400	CONSUMO DE ÁGUA	m3	420,00	7,42	3.116,40
1.07	AG-21401	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	kwh	2.400,00	0,70	1.680,00
1.08	74210/001	BARRACÃO DE OBRAS C/ INST. ELÉT E HIDROS.	m2	24,00	327,58	7.861,92
		TOTAL ITEM 1.00				**19.548,20**
2.00		**TRANSPORTES**				
2.01	72900	TRANSP - ENTULHO EM CAMINHÃO INCL. CARGA MANUAL	m3	36,00	4,87	175,32
		TOTAL ITEM 2.00				**175,32**
3.00		**SERVIÇO EM TERRA**				
3.01	74154/001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MAT. 1ª CATEGORIA	m3	119,38	5,14	613,61
3.02	79481	ATERRO INTERNO S/ APILOAM. C/ TR. EM CARRINHO MÃO	m3	119,38	20,76	2.478,33
3.03	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30 KG	m2	284,24	15,57	4.425,62
		TOTAL ITEM 3.00				**7.517,56**
4.00		**FUNDAÇÕES**				
4.01	72819	ESTACA A TRADO Ø 30CM CONC. ARMADO MOLD. ¨IN LOCO¨	m	195,00	73,16	14.266,20
4.02	6110	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO 1 VEZ	m3	14,24	525,70	7.485,97
		TOTAL ITEM 4.00				**21.752,17**
5.00		**ESTRUTURA**				
5.01	73972/002	CONCRETO FCK 20 Mpa VIRADO EM BETONEIRA S/ LANÇ.	m3	26,36	317,74	8.375,63
5.02	84222	FORMA P/ ESTR. CONCRETO - 18 MM PLÁST. U=3V	m2	170,86	55,70	9.516,90
5.03	73990/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50 PARA 1 M3 DE CONCRETO	un	26,36	566,45	14.931,62
5.04	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/ FORRO CAP. E=2CM C/FERRO DIST.	m2	284,24	57,40	16.315,38
		TOTAL ITEM 5.00				**49.139,53**

6.00		**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**				
6.01	74131/005	QUADRO DISTRIBUIÇÃO METÁLICO P/ 24 DISJ - CB 150 A	un	1,00	279,11	279,11
6.02	83409	ELETRODUTO FLEXIVEL AÇO GALV. TIPO CONDUITE 3/4¨	un	441,00	7,12	3.139,92
6.03	83410	ELETRODUTO FLEXIVEL AÇO GALV. TIPO CONDUITE 1¨	un	30,00	9,89	296,70
6.04	83440	CAIXA DE PASSAGEM 4x2x2	m	123,00	4,94	607,62
6.05	83439	CAIXA SEXTAVADA 3¨x3¨	m	65,00	5,47	355,55
6.06	73860/008	CABO COBRE C/ ISOLAMENTO ANTICHAMA P/ 750 V-Ø 2,5mm2	m	1.563,00	2,77	4.329,51
6.07	73860/009	CABO COBRE C/ ISOLAMENTO ANTICHAMA P/ 750 V-Ø 4,0mm2	m	216,00	4,10	885,60
6.08	73860/011	CABO CU, C/ ISOLAMENTO ANTICHAMA P/ 750 V-Ø 10,0 mm2	m	120,00	8,69	1.042,80
6.09	73953/002	LUMINÁRIA TIPO CALHA FLUOR. SOBREPOR 2x20w COMPLETA	un	35,00	72,45	2.535,75
6.10	73953/001	LUMINÁRIA TIPO CALHA FLUOR. SOBREPOR 20w COMPLETA	un	25,00	49,35	1.233,75
6.11	74094/001	LUMINÁRIA P/ LÂMPADA FLUORESC. COMPAC. 16w	un	5,00	23,18	115,90
6.12	83566	TOMADA 2 POLOS + TERRA 20A/250V	un	90,00	20,93	1.883,70
6.13	72337	TOMADA PARA TELEFONE 4 POLOS - PADRÃO TELEBRAS	un	8,00	17,38	139,04
6.14	83466	INTERRUPTOR SIMPLES C/ 01 TOMADA UNIV. CONJ. C/ TECLA	un	19,00	22,06	419,14
6.15	72332	INTERRUPTOR SIMPLES C/ 02 SEÇÕES	un	2,00	19,09	38,18
6.16	83465	INTERRUPTOR PARALELO (THREE-WAY)	un	4,00	35,06	140,24
6.17	83446	CAIXA PASSAGEM 30x30x40 C/ TAMPA E DRENO BRITA	un	2,00	116,71	233,42
6.18	74130/001	DISJ. TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A 30 A	un	9,00	10,89	98,01
6.19	74130/005	DISJ. TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 60 A 125 A	un	6,00	96,21	577,26
6.20	74130/006	DISJ. TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 125 A 150 A	un	6,00	277,29	1.663,74
6.21	83485	HASTE COPPERWELD 3/8" x 3,00 M C/ CONECTOR	un	5,00	36,47	182,35
		TOTAL ITEM 6.00				**20.197,29**
7.00		**INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA E PLUVIAL**				
7.01	89714	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL Ø 100 mm INCL CONEX.	m	168,00	33,71	5.663,28
7.02	89713	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL Ø 75 mm INCL CONEX.	m	12,00	26,24	314,88
7.03	89712	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL Ø 50 mm INCL CONEX.	m	30,00	17,59	527,70
7.04	89711	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL Ø 40 mm INCL CONEX.	m	66,00	11,71	772,86
7.05	74166/001	CX. PASSAGEM E/OU AREIA 60x60 cm C/ TAMPA E/OU GREHA	un	6,00	168,49	1.010,94
7.06	74051/002	CAIXA DE GORDURA PREMOLDADA DE CONCRETO	un	8,00	106,07	848,56
7.07	89707	CAIXA SIFONADA Ø 100x100x50	un	15,00	17,09	256,35
7.08	89402	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 25 mm	m	108,00	6,30	680,40
7.09	89447	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 32 mm	m	66,00	7,38	487,08
7.10	89449	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 50 mm	m	20,00	13,15	263,00
7.11	89450	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 60 mm	m	30,00	20,19	605,70
7.12	85095	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL C/ REGISTRO 1/2"	un	1,00	85,36	85,36
7.13	6021	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA C/ FIXAÇAO, FORN. E INST.	un	5,00	184,51	922,55
7.14	40729	VÁLV. DESCARGA 1.1/2" C/ REG., ACAB METAL CROMADO	un	5,00	187,10	935,50
7.15	86901	CUBA DE LOUÇA BRANCA REDONDA DE EMBUTIR	un	3,00	91,56	274,68
7.16	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA	un	12,00	190,90	2.290,80
7.17	AG-80550	FIXAÇÃO P/ LAVATÓRIO	PAR	15,00	9,15	137,25
7.18	AG-80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM. 1/2" (ENGATE)	un	15,00	10,62	159,30
7.19	AG-80561	SIFÃO P/ LAVATÓRIO PVC DIAM. 1"X1.1/2"	un	15,00	21,53	322,95
7.20	AG-80580	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO METÁLICA DIAM. 1"	un	15,00	37,65	564,75
7.21	86906	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA DE MESA Ø 1/2¨	un	15,00	45,65	684,75
7.22	74181/001	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 2¨	un	2,00	107,20	214,40
7.23	73663	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA Ø 3/4¨	un	5,00	85,81	429,05
7.24	74184/001	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 1¨	un	2,00	49,87	99,74
7.25	74182/001	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA Ø 3/4¨	un	2,00	83,58	167,16
7.26	74174/001	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 1.1/2¨	un	5,00	122,18	610,90
7.27	72801	ADAPTADOR SOLD. LONGO C/ FLANGES 50x1.1/2¨	un	14,00	33,99	475,86
7.28	72798	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO C/ FLANGES 32x1¨	un	5,00	20,15	100,75
7.29	72797	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO C/ FLANGES 25x3/4¨	un	18,00	17,03	306,54
7.30	86872	TANQUE LOUÇA C/ COLUNA INCL. TORNEIRA CROMADA	un	1,00	231,11	231,11
7.31	AG-080810	TORNEIRA PARA TANQUE CROMADA	un	1,00	34,28	42,78
7.32	AG-80830	VÁLVULA PARA TANQUE - PVC	un	1,00	19,65	19,65
7.33	AG-80686	CUBA EM INOX 56x34x17 e=6mm AÇO 304	un	8,00	258,27	2.066,16
7.34	AG-80670	SIFÃO P/ PIA DIAM. 1.1/2" X 2" METAL	un	8,00	98,83	790,64

7.35	AG-80656	TORNEIRA PARA PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	un	8,00	71,88	575,04
7.36	AG-80811	TORNEIRA JARDIM C/ BICO PARA MANGUEIRA Ø 1/2"	un	2,00	32,84	65,68
7.37	AG-80681	VÁLVULA P/ PIA METÁLICA DIAM. 1.1/2" x 3.3/4"	un	8,00	23,35	186,80
7.38	AG-81861	CX. D'ÁGUA FIBROCIMENTO 1.000L C/ TAMPA E ACESSÓRIOS	un	2,00	400,22	800,44
7.39	83703	TORNEIRA DE BÓIA 32 MM	un	2,00	110,79	221,58
		TOTAL DO ITEM 7.00				**25.212,92**
8.00		**ALVENARIA**				
8.01	AG-100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ	m2	830,55	32,05	26.619,13
		TOTAL ITEM 8.00				**26.619,13**
9.00		**IMPERMEABILIZAÇÃO**				
9.01	83742	IMPERMEAB. DE BALDRAME C/ EMULSÃO ASFALTICA	m2	237,30	18,57	4.406,66
9.02	73753/001	MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA C/ FILME DE ALUMÍNIO	m2	26,40	62,74	1.656,34
		TOTAL ITEM 9.00				**6.063,00**
10.00		**ESTRUTURA DE MADEIRA**				
10.01	72081	ESTRUTURA MADEIRA DE LEI P/ TELHA ONDULADA	m2	318,35	60,57	19.282,46
		TOTAL ITEM 10.00				**19.282,46**
11.00		**COBERTURA**				
11.01	84035	COBERTURA C/ TELHA ONDULADA E=8MM C/ FERR. E ACESS.	m2	318,35	47,99	15.277,62
11.02	73868	RUFO EM FIBROCIMENTO C/ ACESSÓRIOS	m	68,00	27,22	1.850,96
11.03	72105	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO / 50 CM C/ ACES.	m	50,70	40,75	2.066,03
		TOTAL ITEM 11.00				**19.194,60**
12.00		**ESQUADRIAS**				
12.01	90849	PORTA MADEIRA COMP. P/ VERNIZ 80x210cm C/ ALISAR/FERR.	un	5,00	404,69	2.023,45
12.02	90850	PORTA MADEIRA COMP. P/ VERNIZ 90x210cm C/ ALISAR/FERR.	un	15,00	427,49	6.412,35
12.03	73910/009	PORTA MADEIRA COMP. P/ VERNIZ 110x210cm C/ ALISAR/FERR.	un	1,00	554,95	554,95
12.04	AG-170015	PORTAL	Jg	21,00	189,99	3.989,79
12.05	73933/003	PORTA DE FERRO VENEZIANA DE ABRIR 160x210cm C/ FERR.	m2	6,72	260,28	1.749,08
12.06	73984/001	JANELA CORRER CHAPA AÇO, 4 FOLHAS P/ VIDRO C/ FERR.	m2	11,50	356,10	4.095,15
12.07	73961/001	MÁXIMO-AR CHAPA AÇO P/ VIDRO C/ FERR.	m2	1,44	497,98	717,09
12.08	cotação	PORTA VIDRO TEMP. VERDE 200x210cm, E=10 MM INCLUSIVE C/ ACESSÓRIOS E FECHADURA	un	2,00	1.575,00	3.150,00
12.09	cotação	JANELA CORRER VIDRO TEMP. VERDE 150x60cm E=8 MM C/ ACESSÓRIOS E FECHADURA	un	5,00	250,00	1.250,00
12.10	cotação	JANELA CORRER VIDRO TEMP. VERDE 80x60cm E=8 MM C/ ACESSÓRIOS E FECHADURA	un	3,00	150,00	450,00
12.11	AG-180312	GRADE FRENTE E PORTÃO METÁLICO DE FERRO QUADRADO C/ ESTACA D=25 ARMADA - 12,0m x 2,50m	m2	70,55	103,54	7.304,75
12.12	68054	PORTÃO DE FERRO CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 C/ FERR.	m2	10,86	164,88	1.790,60
		TOTAL ITEM 13.00				**33.487,21**
13.00		**VIDROS**				
13.01	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, E=4 MM	m2	12,94	76,38	988,36
		TOTAL ITEM 14.00				**988,36**
14.00		**REVESTIMENTO DE PAREDES**				
14.01	87874	CHAPISCO COMUM - TRAÇO 1:4 (C:A)	m2	1.837,10	3,37	6.191,03
14.02	84076	REBOCO PAULISTA MASSA ÚNICA E=2 CM	m2	1.837,10	19,57	35.952,05
14.03	87249	PISO CERÂMICO 40x40cm PEI 5 ASSENT. SOBRE ARGAMASSA 1:4 E REJUNTADO	m2	290,05	37,36	10.836,27
14.04	87243	PASTILHA DE PORCELANA C/ ARGAMASSA FLEXIVEL	m2	17,86	146,40	2.614,70
		TOTAL ITEM 15.00				**55.594,05**
15.00		**FORRO**				
15.01	AG-210515	GESSO CORRIDO DESEMPENADO, ESPESSURA 7CM	m2	249,27	11,16	2.781,85
		TOTAL ITEM 16.00				**2.781,85**
16.00		**REVESTIMENTO DE PISO**				
16.01	83534	LASTRO DE CONCRETO IMPERM. TRAÇO 1:3:6 ESP 5 CM	m3	12,46	371,54	4.629,39
16.02	87249	PISO CERÂMICO 40x40cm PEI 5 ASSENT. SOBRE ARGAMASSA 1:4 E REJUNTADO	m2	249,27	37,36	9.312,73

16.03	88649	RODAPÉ CERÂMICO 40x40cm PEI 5 ASSENT. SOBRE ARGAMASSA 1:4 E REJUNTADO	m	172,15	7,19	1.237,76
16.04	85181	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO ESP 5 CM 1:2,5:3,5	m2	289,34	44,54	12.887,20
		TOTAL ITEM 17.00				**28.067,08**
17.00		**FERRAGENS**				
17.01	AG-230172	BARRA PROTEÇÃO PARA PNE	un	8,00	63,01	504,08
17.02	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, COMPLETA	un	21,00	71,51	1.501,71
		TOTAL ITEM 18.00				**2.005,79**
18.00		**ADMINISTRAÇÃO**				
18.01	AG-250101	ENGENHEIRO CIVIL	hs	30,00	87,18	2.615,40
18.02	AG-250103	ENCARREGADO DE OBRAS	hs	264,00	15,96	4.213,44
18.03	AG-250110	VIGIA DE OBRAS (NOTURNO/SÁBADO/DOMINGO/FERIADOS)	hs	1.080,00	9,12	9.849,60
		TOTAL DO ITEM 20.00				**16.678,44**
19.00		**PINTURA**				
19.01	88489	PINTURA LATEX ACRÍLICA - DUAS DEMÃOS C/ SELADOR 2D	m2	1.373,84	9,06	12.446,99
19.02	73739/001	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PAREDE-DUAS DEMÃOS C/ SEL.	m2	258,23	12,37	3.194,31
19.03	AG-261300	EMASSAMENTO PVA - 2 DEMÃOS	m2	731,29	7,96	5.821,07
19.04	84645	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE - 02 DEMÃOS (PORTAS)	m2	78,12	12,65	988,22
19.05	74145/001	PINT. ESMALTE FOSCO P/ FERRO - DUAS DEMÃOS C/ FUNDO	m2	115,29	13,56	1.563,33
19.06	74245/001	PINTURA PISO CIMENTADO - INTERIOR DA EDIFICAÇÃO	m2	289,34	9,79	2.832,64
19.07	88420	PINTURA TEXTURIZADA ACRÍLICA C/ SELADOR - EXTERIOR	m2	164,25	15,50	2.545,88
		TOTAL ITEM 21.00				**29.392,43**
20.00		**DIVERSOS**				
20.01	AG-271608	BANCADA DE GRANITO E=2,50CM LARG 60CM C/ ESPELHO	m2	13,20	313,53	4.138,60
20.02	84161	SOLEIRA DE GRANITO E=3,0CM LARG 15CM ASSENT. ARG.	m	23,40	39,25	918,45
20.03	84086	PEITORIL DE GRANITO	m	9,90	35,38	350,26
20.04	AG-201410	PINGADEIRA - CONC. PREMOLDADO (MOLDURA PLATIBANDA)	m	109,50	42,61	4.665,80
20.05	AG-271307	BANCO CONCRETO POLIDO ALV. TIJ. APARENTE	m	24,00	154,97	3.719,28
20.06	AG-271303	BANCO CONCRETO POLIDO/MADEIRA	m	6,70	63,17	423,24
20.07	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	m2	154,18	9,05	1.395,33
20.08	AG-270312	MURO ALVENARIA TIJ. FURADO (H=2,50M) C/ FUNDAÇÃO	m2	143,00	74,68	10.679,24
20.09	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	284,24	1,62	460,47
		TOTAL ITEM 22.00				**26.750,66**
		C U S T O T O T A L S E M B D I				**410.448,03**
		B D I - 20%				**82.089,61**
		C U S T O T O T A L				**492.537,63**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	T O T A L C/ BDI (R$)
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,76	40% 9.383,14	20% 4.691,57	10% 2.345,78	10% 2.345,78	10% 2.345,78	10% 2.345,78	23.457,84
2.00	TRANSPORTES	0,04	100% 210,38	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	210,38
3.00	SERVIÇO EM TERRA	1,83	100% 9.021,07	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	9.021,07
4.00	FUNDAÇÕES	5,30	100% 26.102,60	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	26.102,60
5.00	ESTRUTURA	11,97	50% 29.483,72	50% 29.483,72	0% -	0% -	0% -	0% -	58.967,43
6.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4,92	10% 2.423,67	0% -	0% -	20% 4.847,35	30% 7.271,02	40% 9.694,70	24.236,75
7.00	INSTALAÇÃO HIDRO-SANIT.	6,14	10% 3.025,55	0% -	 -	20% 6.051,10	30% 9.076,65	40% 12.102,20	30.255,50
8.00	ALVENARIA	6,49	0% -	50% 15.971,48	50% 15.971,48	0% -	0% -	0% -	31.942,95
9.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,48	 -	50% 3.637,80	0% -	0% -	50% 3.637,80	0% -	7.275,60
10.00	ESTRUTURA DE MADEIRA	4,70	0% -	100% 23.138,95	0% -	0% -	0% -	0% -	23.138,95
11.00	COBERTURA	4,68	0% -	0% -	100% 23.033,52	 -	0% -	0% -	23.033,52
12.00	ESQUADRIAS	8,16	0% -	0% -	40% 16.073,86	40% 16.073,86	0% -	20% 8.036,93	40.184,65
13.00	VIDROS	0,24	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	100% 1.186,03	1.186,03
14.00	REVESTIMENTO PAREDES	13,54	0% -	0% -	30% 20.013,86	50% 33.356,43	20% 13.342,57	 -	66.712,86
15.00	FORRO	0,68	0% -	0% -	0% -	 -	100% 3.338,22	0% -	3.338,22
16.00	REVESTIMENTO DE PISO	6,84	0% -	0% -	0% -	50% 16.840,25	30% 10.104,15	20% 6.736,10	33.680,49
17.00	FERRAGENS	0,49	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	100% 2.406,95	2.406,95
18.00	ADMINISTRAÇÃO	4,06	20% 4.002,83	20% 4.002,83	15% 3.002,12	15% 3.002,12	15% 3.002,12	15% 3.002,12	20.014,13
19.00	PINTURA	7,16	0% -	0% -	0% -	0% -	40% 14.108,37	60% 21.162,55	35.270,91
20.00	DIVERSOS	6,52	0% -	0% -	0% -	0% -	50% 16.050,40	50% 16.050,40	32.100,79
DESEMBOLSO		Mensal	**83.652,96**	**80.926,34**	**80.440,62**	**82.516,89**	**82.277,08**	**82.723,75**	**492.537,63**
		Acumulado	83.652,96	164.579,29	245.019,91	327.536,80	409.813,88	492.537,63	
PERCENTUAL GLOBAL		Mensal (PGM)	16,98	16,43	16,33	16,75	16,70	16,80	
		Acumulado (PGA)	16,98	33,41	49,75	66,50	83,20	100,00	

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.00	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	3,00
	1,50m x 2,00m		
1.02	FERRAMENTAS	m2	284,24
	área de construção		
1.03	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	un	1,00
1.04	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁEREA - COMPLETO	un	1,00
1.05	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	284,24
	área de construção		
1.06	CONSUMO DE ÁGUA	m3	420,00
	6,00 meses x 70,00 m3/mês =420,00 m3		
1.07	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	kwh	2.400,00
	6,00 meses x 400,00 kwh/mês = 2.400,00 kwh		
1.08	BARRACÃO DE OBRAS C/ INST. ELÉT E HIDROSANIT (6MM)	m2	24,00
2.00	**TRANSPORTES**		
2.01	TRANSPORTE - ENTULHO EM CAMINHÃO INCL. CARGA MANUAL	m3	36,00
	entulho da obra - 6,00 m3/mês em média x 6,00 meses = 36,00 m3		
3.00	**SERVIÇO EM TERRA**		
3.01	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MAT. 1ª CATEGORIA	m3	119,38
	284,24 m2 área p/ platô x 0,35 m esp média aterro x 1,20 emp = 134,77 m3		
3.02	ATERRO INTERNO S/ APILOAM. C/ TR. EM CARRINHO MÃO	m3	119,38
	igual volume anterior		
3.03	APILOAMENTO COM MACO DE 30 KG	m2	284,24
	284,24 m2 construção		
4.00	**FUNDAÇÕES**		
4.01	ESTACA A TRADO Ø 30 CM EM CONCRETO ARMADO 20MPa	m	195,00
	65,00 unid x 3,0 m prof = 195,0 m		
4.02	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO 1 VEZ	m3	14,24
	volume = 237,30m (paredes) x 0,30 alt méd x 0,20		

5.00	**ESTRUTURA**		
5.01	CONCRETO ARMADO FCK 20 Mpa	m3	26,36
	a-vigas baldrame		
	vol. = 237,30 comp x 0,15 esp x 0,30 alt méd = 10,68m3		
	b-vigas cobertura		
	vol. = 237,30 comp x 0,12 esp x 0,30 alt méd = 8,54m3		
	pilares		
	40,00 qtd x 0,12 x 0,30 x 3,00 alt = 4,32m3 geral		
	4,00 qtd x 0,12 x 0,30 x 3,60 = 0,52m3 torre cx d'água		
	8,00 qtd x 0,30 x 0,30 x 3,20 alt = 2,30m3 frente		
5.02	FORMA P/ ESTR. CONCRETO - 18 MM PLÁST. U=3V	m2	170,86
	vigas baldrame		
	comprimento 237,30 m		
	perfil transv 0,72 m		
	área (utiliz 3v mais pilares e vigas cob) = 237,30 x 0,72 = 170,14m2		
5.03	ARMAÇÃO AÇO CA-50 PARA 1 M3 DE CONCRETO	un	26,36
	para vol conc do item 5.01		
5.04	LAJE PRE-MOLDADA P/ FORRO CAP. E=2CM C/FERRO DIST.	m2	284,24
	284,24m2 edificação		
6.00	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		
6.01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO P/ 24 DISJ - CB 150 A	un	1,00
	ver quadro de cargas		
6.02	ELETRODUTO FLEXIVEL AÇO GALV. TIPO CONDUITE 3/4¨	m	441,00
	verticais na parede		
	25,00 unid x 2,00 = 50,00 m interrup		
	98,00 unid x 2,00 = 196,00 m tomadas		
	transversais no teto		
	65,00 unid x 3,00 comp méd = 195,00 m		
6.03	ELETRODUTO FLEXIVEL AÇO GALV. TIPO CONDUITE 1¨		30,00
	quadro geral e quadros de dist = 30,00 m		
6.04	CAIXA DE PASSAGEM 4x2x2	un	123,00
	interruptor 25,00 unid		
	tomadas 98,00 unid		
6.05	CAIXA SEXTAVADA 3¨x3¨	un	65,00
	lâmpadas no teto e parede		

6.06	CABO COBRE C/ ISOLAMENTO ANTICHAMA P/ 750 V-Ø 2,50 mm2	m	1.563,00
	eletroduto 3/4¨ 441,00 p/ fio 2,50 x 3,00 fio em média = 1.323,00 m		
6.07	CABO COBRE C/ ISOLAMENTO ANTICHAMA P/ 750 V-Ø 4,0 mm2	m	216,00
	ar cond 12.000 btu 60,00m eletr x 3,00 fios = 180,00 m		
	chuveiro 12,00m x 3,00 fios = 36,00 m		
6.08	CABO COBRE C/ ISOLAMENTO ANTICHAMA P/ 750 V-Ø 10,0 mm2	m	120,00
	entrada 4 x 30,00 = 120,00 m		
6.09	LUMINÁRIA TIPO CALHA FLUOR. DE SOBREPOR 2x20w COMP.	un	35,00
	ver quadro de cargas		
6.10	LUMINÁRIA TIPO CALHA FLUOR. DE SOBREPOR 20w COMP.	un	25,00
	ver quadro de cargas		
6.11	LUMINÁRIA P/ LÂMPADA FLUORESC. COMPAC. 16w	un	5,00
	ver quadro de cargas		
6.12	TOMADA 2 POLOS + TERRA 20A/250V	un	90,00
	ver quadro de cargas		
6.13	TOMADA PARA TELEFONE 4 POLOS - PADRÃO TELEBRAS	un	8,00
	com tampa		
6.14	INTERRUPTOR SIMPLES C/ 01 TOMADA UNIV. CONJ. C/ TECLA	un	19,00
	ver interruptores nas entradas dos ambientes		
6.15	INTERRUPTOR SIMPLES C/ 02 SEÇÕES	un	2,00
	ver planta		
6.16	INTERRUPTOR PARALELO (THREE-WAY)	un	4,00
	ver planta		
6.17	CAIXA DE PASSAGEM 30x30x40 C/ TAMPA E DRENO BRITA	un	2,00
	01 no pé do poste e 01 na entrada da edificação		
6.18	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A 30 A	un	9,00
	ver quadro de cargas		
6.19	DISJ. TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 60 A 100 A	un	6,00
	geral		
6.20	DISJ. TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 125 A 150 A	un	6,00
	geral		
6.21	HASTE COPPERWELD 5/8" x 3,00 M C/ CONECTOR	un	5,00
	aterramento		

7.00	**INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA E PLUVIAL**				
7.01	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS Ø 100 mm			m	168,00
	água pluvial	esgoto			
	84,00 m	78,00 m			
7.02	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO Ø 75 mm			m	12,00
	ver planta				
7.03	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO Ø 50 mm			m	30,00
	ver planta				
7.04	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO Ø 40 mm			m	66,00
	ver planta				
7.05	CX. PASSAGEM E/OU AREIA 60x60 cm C/ TAMPA E/OU GREHA			un	6,00
	ver planta				
7.06	CAIXA DE GORDURA PREMOLDADA DE CONCRETO			un	8,00
	ver planta				
7.07	CAIXA SIFONADA Ø 100x100x50			un	15,00
	ver planta				
7.08	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 25 mm			m	108,00
	ver relação mat nas planta de det				
7.09	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 32 mm			m	66,00
	ver relação mat nas planta de det				
7.10	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 50 mm			m	20,00
	ver relação mat nas planta de det				
7.11	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 60 mm			m	30,00
	barrilete e distribuição inicial				
7.12	DUCHA HIGIÊNICA			un	1,00
	consult. ginecológico				
7.13	VASO SANITÁRIO 1ª LINHA			un	5,00
	ver planta				
7.14	VÁLV. DESCARGA 1.1/2" C/ REG., ACAB METAL CROMADO			un	5,00
	6,00 vasos e 1,00 pia despejo expurgo				
7.15	CUBA LOUÇA BRANCA REDONDA DE EMBUTIR			un	3,00
	ver planta baixa				

7.16	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA - C/ COL. S/ COMPLEMENTOS	un	12,00
	ver planta baixa		
7.17	FIXAÇÃO P/ LAVATÓRIO C/ COL.	PAR	15,00
7.18	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM. 1/2" (ENGATE)	un	15,00
7.19	SIFÃO P/ LAVATÓRIO PVC DIAM. 1" x 1.1/2"	un	15,00
7.20	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO METÁLICA DIAM. 1"	un	15,00
7.21	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO Ø 1/2¨	un	15,00
7.22	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 2¨	un	2,00
	geral		
7.23	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA Ø 3/4¨	un	5,00
	dentro da edificação		
7.24	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 1¨	un	2,00
	distribuição		
7.25	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA Ø 3/4¨	un	2,00
	chuveiros		
7.26	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 1.1/2¨	un	5,00
	dentro do prédio		
7.27	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO C/ FLANGES 50x1.1/2¨	un	14,00
	reserv.		
7.28	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO C/ FLANGES 32x1¨	un	5,00
	extravasor e limpeza		
7.29	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO C/ FLANGES 25x3/4¨	un	18,00
	ver relação em planta		
7.30	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA INCLUSO TORNEIRA CROMADA	un	1,00
	DML		
7.31	TORNEIRA PARA TANQUE CROMADA	un	1,00
7.32	VÁLVULA PARA TANQUE - PVC (6,01)	un	1,00
7.33	CUBA EM INOX 56x34x17 e=6mm AÇO 304	un	8,00
	ver planta		
7.34	SIFÃO P/ PIA PVC DIAM. 1.1/2" x 2" METAL	un	8,00
7.35	TORNEIRA PARA PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	un	8,00

7.36	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA Ø 1/2¨	un	2,00
7.37	VÁLVULA P/ PIA METÁLICA DIAM. 1.1/2" x 3.3/4"	un	8,00
7.38	CAIXA D'ÁGUA DE POLIURETANO 1.000 LITROS C/ TAMPA	un	2,00
7.39	TORNEIRA DE BÓIA 3/4"	un	2,00
8.00	**ALVENARIA**		
8.01	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ	m2	830,55
	área = 237,30m x 3,50m		
9.00	**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
9.01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAME COM EMULSÃO ASFALTICA	m2	237,30
	baldrame		
	vol. = 237,30m x 1,00 comp perím = 237,30m2		
9.02	MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA C/ FILME DE ALUMÍNIO	m2	26,40
	laje aparente		
10.00	**ESTRUTURA DE MADEIRA**		
10.01	ESTRUTURA MADEIRA PARA TELHA ONDULADA	m2	318,35
	área total da construção= 284,24m2 x 12% queda		
11.00	**COBERTURA**		
11.01	COBERTURA COM TELHA ONDULADA	m2	318,35
	área total da construção		
11.02	RUFO - CHAPA DE AÇO GALV. Nº 24 DESENV. 25 CM	m	68,00
11.03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALV. / 50 CM C/ ACESSÓRIOS	m	50,70
12.00	**ESQUADRIAS**		
12.01	PORTA MAD. COMP. LISA P/ VERNIZ 80x210cm C/ ALISAR E DOBRAD.	un	5,00
12.02	PORTA MAD. COMP. LISA P/ VERNIZ 90x210cm C/ ALISAR E DOBRAD.	un	15,00
12.03	PORTA MAD. COMP. LISA P/ VERNIZ 1,10x210cm C/ ALISAR E DOBRAD.	un	1,00
12.04	PORTAL	Jg	21,00
12.05	PORTA DE FERRO VENEZIANA DE ABRIR C/ FERR. 160x210cm	m2	6,72
12.06	JANELA CORRER CHAPA AÇO, 4 FOLHAS P/ VIDRO C/ FERR.	m2	11,50

12.07	MÁXIMO-AR CHAPA AÇO P/ VIDRO C/ FERR.	m2	1,44
12.08	PORTA VIDRO TEMP. VERDE 200x210cm, E=10mm C/ ACES. E FECHAD.	un	2,00
12.09	JANELA CORRER VIDRO TEMP. VERDE 150x60cm, E=8mm, C/ ACES.	un	5,00
	E FECHADURA		
12.10	JANELA CORRER VIDRO TEMP. VERDE 80x60cm, E=8mm, C/ ACES.	un	3,00
	E FECHADURA		
12.11	GRADE FRENTE E PORTÃO METÁLICO FERRO QUADRADO C/ ESTACA	m2	70,55
12.12	PORTÃO ABRIR FERRO CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 C/ FERR.	m2	10,86
13.00	**VIDROS**		
13.01	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, E= 4 MM	m2	12,94
14.00	**REVESTIMENTO DE PAREDES**		
14.01	CHAPISCO COMUM - TRAÇO 1:4 (C:A)	m2	1.837,10
	(área de alvenaria + muro)		
	(830,55m2) x 2 lados + (50,0m x 2,20m) + (15,0m x 2,20m x 2 lados)		
14.02	REBOCO PAULISTA MASSA ÚNICA E=2 CM	m2	1.837,10
	igual área de chapisco		
14.03	PISO CERÂMICO 40x40cm PEI 5 ASSENT. ARGAMASSA 1:4 E REJUNT.	m2	290,05
	sanitários = 39,70m x 2,10 altura revest. cerâmico = 83,37m2		
	dml = 6,30m x 2,10 altura revest. cerâmico = 13,23m2		
	sala procedimentos = 15,0m x 2,10 altura revest. cerâmico = 31,50m2		
	sala curativos = 12,20m x 2,10 altura revest. cerâmico = 25,62m2		
	sala vacinas = 12,16m x 2,10 altura revest. cerâmico = 25,54m2		
	sala observação = 12,80m x 2,10 altura revest. cerâmico = 26,88m2		
	inalação = 10,70m x 2,10 altura revest. cerâmico = 22,47m2		
	esterilização = 10,04m x 2,10 altura revest. cerâmico = 21,08m2		
	expurgo = 10,04m x 2,10 altura revest. cerâmico = 21,08m2		
	copa = 9,18m x 2,10 altura revest. cerâmico = 19,28m2		
14.04	PASTILHA DE PORCELANA COM ARGAMASSA FLEXIVEL (UBS)	m2	17,86
	caixote caixa d'água - (4,40m x 4,0m) x 2 + (5,50m x 4,0m) x 2 = 79,20m2		
15.00	**FORRO**		
15.01	GESSO CORRIDO EM FORRO	m2	249,27
	área interna de laje da edificação = 249,27m2		

16.00	**REVESTIMENTO DE PISO**		
16.01	LASTRO DE CONCRETO IMPERM. TRAÇO 1:3:6 ESP 5 CM	m3	12,46
	igual área piso construção x espessura de 5 cm		
	249,27m2 x 0,05 = 14,27m3		
16.02	PISO CERÂMICO 40x40cm PEI 5 ASSENT. ARGAMASSA 1:4 E REJUNT.	m2	249,27
	igual área interna de cada ambiente		
16.03	RODAPÉ CERÂMICO 40x40cm PEI 5 ASSENT. ARGAMASSA E REJUNT.	m	172,15
	comp. paredes internas - revestimento cerâmico		
16.04	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO ESP 5 CM 1:2,5:3,5	m2	289,34
	calçada proteção interna+ piso cimentado frente + piso interno + calçada externa		
	(21,60m x 0,80m) + (31,50m x 1,0m) + (99,35m²) + (47,07m x 3,0m)		
17.00	**FERRAGENS**		
17.01	BARRA PROTEÇÃO PARA PNE	un	8,00
	02 por vaso sanit x 4,00		
17.02	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, COMPLETA	un	21,00
	portas de madeira		
18.00	**ADMINISTRAÇÃO**		
18.01	ENGENHEIRO CIVIL	hs	30,00
	5 horas/mês		
18.02	ENCARREGADO DE OBRAS	hs	264,00
	2 horas/dia (22 dias x 6 meses)		
18.03	VIGIA DE OBRAS (NOTURNO/SÁBADO/DOMINGO/FERIADOS)	hs	1.080,00
	6 horas/dia (30 dias x 6 meses)		
19.00	**PINTURA**		
19.01	PINTURA LATEX ACRÍLICA, INCL. MUROS- DUAS DEMÃOS C/ SELADOR	m2	1.373,84
	1.837,10m2 reboco		
	249,27m2 gesso corrido da edif		
	menos		
	(290,05m2 revest. parede + 258,23m2 pintura esmalte + 164,25m2 textura)		
19.02	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PAREDE - DUAS DEMÃOS C/ SELADOR	m2	258,23
	(172,15m x 1,50 altura)		
19.03	EMASSAMENTO PVA - 2 DEMÃOS	m2	731,29
	(172,15m x 2,80 altura = 482,02m2 paredes + 249,27m2 teto)		

19.04	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE - 2D	m2	78,12
19.05	PINT. ESMALTE P/ FERRO C/ FUNDO ANTICOR. - DUAS DEMÃOS	m2	115,29
19.06	PINTURA PISO CIMENTADO	m2	289,34
19.07	PINTURA TEXTURIZADA ACRÍLICA C/ SELADOR - EXTERIOR	m2	164,25
	(frente - comp. 32,85m x 5,0m)		
20.00	**DIVERSOS**		
20.01	BANCADA DE GRANITO E = 2,50 CM LARG 60 CM C/ ESPELHO	m2	13,20
	22,0 x 0,60 = 13,20m2		
20.02	SOLEIRA DE GRANITO E = 3,0CM LARG 15CM ASSENT. ARG.	m	23,40
20.03	PEITORIL DE GRANITO - JANELAS VIDRO TEMP.	m	9,90
20.04	PINGADEIRA EM CONCRETO PREMOLDADO/ARDÓSIA	m	109,50
20.05	BANCO CONCRETO POLIDO ALV. TIJ. APARENTE	m	24,00
20.06	BANCO CONCRETO POLIDO/MADEIRA	m	6,70
20.07	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	m2	154,18
20.08	MURO ALVENARIA TIJ. FURADO (H=2,20M) C/ FUNDAÇÃO	m2	143,00
	área =65,0mx 2,20m altura		
20.09	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	284,24
	área da obra		

A N E X O II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A licitante: _____ CNPJ/MF n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até, a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 07/2015 promovida pelo Município de Morrinhos-FMS.

Cidade, ---------- data: ----------

Assinatura do Titular Legal da firma
Nome e Função

A N E X O III

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, através de seu Responsável Técnico Sr.(a)._____, esteve presente no local das obras, objeto da Tomada de Preços nº 07/2015, e as vistoriaram tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

Cidade, ---------- data: ----------

_____
Engenheiro do MUNICÍPIO – CREA nº _____

_____
Licitante: Responsável Técnico – CREA nº _____

A N E X O IV

MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av._____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, ---------- data: ----------

Assinatura do Titular Legal da firma
Nome e Função

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade, ---------- data: ----------

Assinatura do Titular Legal da firma
Nome e Função

A N E X O VI

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº /2015

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015

Contrato de Empreitada que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde, devidamente representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos e, de outro lado, como contratada, a empresa _____, na forma e condições seguintes:

DAS PARTES

É contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, casado, casado, advogado, portador da C.I. nº 1.719.704 - DGPC-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, nº 737, Centro.

É contratada a empresa ----------

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução de obra, **sob o regime de empreitada por preço global,** dos serviços relativos à à construção de UBS, tipo I, Setor Aeroporto, situada na Rua 21, esquina com a Rua 202-A, Quadra 27, Lote 13, Setor Aeroporto, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul 17º 43’ 30’ e Longitude Oeste 49º 07’ 02”, nesta cidade, cujo local foi inspecionado, previamente, pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, memorial descritivo, as especificações, toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no projeto, memorial descritivo, nas especificações e na documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2015**, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, Edital de licitação, projetos, memorial descritivo, especificações e proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela

CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), a ser pago conforme as medições realizadas, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

R$ _____ (_____): função 10, subfunção 301, programa 0081, projeto 1697, elemento de despesa 4.4.90.51.00, fonte 102;

R$ _____ (_____): função 10, subfunção 301, programa 0081, projeto 1697, elemento de despesa 4.4.90.51.00, fonte 121.

CLÁUSULA QUARTA
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme as medições realizadas pelo Município, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolizado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicado por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e certificado pelo engenheiro fiscal;

c.2) termo de recebimento parcial e no final da obra, o termo definitivo e o "as built" do projeto executivo utilizado nas obras;

c.3) eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados pelo Contratante antes da execução dos mesmos;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dado referentes ao FGTS e INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

CLÁUSULA SEXTA
REAJUSTE DE PREÇOS

O presente contrato será irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento: (a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93; (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da "Ordem de Serviço".

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com o contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro

Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será

declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (e) manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE; (f) colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado; (g) participar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo; (h) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências; (i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS; (j) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s).

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, comercial, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos, dentre outros, a serem empregados nos serviços, decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder nem subcontratar o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso o período não seja suficiente para o término da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando for decretada sua falência; (b) quando do requerimento de sua concordata; (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida; (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE; (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 07, de 13 de novembro de 2015, referente ao Processo nº 2015023944, cuja abertura foi dia XXXXX, e homologação dia XXXXXX.
.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final, arroladas devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Morrinhos, ____ de _____ de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Gestor do Fundo Municipal de Saúde=

_____
=FIRMA CONTRATADA=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: